



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Terça-feira, 03 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1919

Página 1 de 2

SUMÁRIO

| | |
|-------------------------------------|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Licitações e Contratos | 2 |
| Outros atos | 2 |

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito
- **Amadeu Ferreira de Moura**

Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU
- **Luilcio Azevedo da Silva**

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS
- **Magner de Paula Ribeiro**

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC
- **Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA
- **Aline de Souza Neves**

Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
- **Mercolis Alexandre Ernandes**

Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN
- **Jucicleia Rodrigues de Souza**

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC
- **Ana Paula de Andrade Marques**

Coordenadoria de Gabinete
- **Diomar Mota dos Santos**

Coordenadoria de Planejamento e Turismo
- **Heloisa Regina de Souza**

Coordenadoria de Trânsito
- **Edgar Yamato**

Coordenadoria de Habitação
- **Rosemeire Miranda Rocha**

Coordenadoria de Defesa Civil
- **Sergio Higinio dos Santos**

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas
- **Sidiney Thomaz Neto**

Controladoria Interna do Município
- **Nelson Correia Mendes**

Assessoria Jurídica
- **Vanessa de Souza Franchi**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 03 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1919

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PEFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2024
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a Locação de imóvel com estrutura adequada para a sede do Conselho Tutelar durante 12 (doze) meses, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Glória de Dourados/MS, a favor de **JAIRLENE BALBINO FALCÃO VIAN, CPF: XXX.XXX.091-04, CHÁCARA IPÊ ROXO, B. AEROPORTO, GLÓRIA DE DOURADOS CEP:79730-000** sob valor total de **R\$12.000,00 (doze mil reais)** por ser dela o menor preço ofertado.

Glória de Dourados/MS, 02 de Setembro de 2024.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PEFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2024
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a Contratação de empresa para manutenção da bomba de água, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do município de Glória de Dourados/MS, a favor de **ADALTO MARINHO, CNPJ:26.136.693/0001-38, RUA ACACIO RIOS 2151, PARQUE DO LAGO, DOURADOS/MS CEP:79822-215** sob valor total de **R\$585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais)** por ser dela o menor preço ofertado.

Glória de Dourados/MS, 02 de Setembro de 2024.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PEFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2024
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado, compreendendo a limpeza

total, com desmontagem e reinstalação dos equipamentos, troca de gás, revisão geral, limpeza e lavagem geral, lubrificação, ajuste mecânicos, limpeza de filtro de ar, mantendo-se a aparelhagem em perfeitas condições de funcionamento, material e cargo da contratada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do município de Glória de Dourados/MS, a favor de **JOÃO VICTOR ARAUJO DE ABREU - MEI, CNPJ:30.424.621/0001-63, AV PADRE JOSE DANIEL 1279, CENTRO, VICENTINA/MS CEP:79710-000** sob valor total de **R\$12.229,00 (doze mil e duzentos e vinte e nove reais)** por ser dela o menor preço ofertado.

Glória de Dourados/MS, 02 de Setembro de 2024.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso do Sul
PEFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024
Dispensa Nº 028/2024

Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 045/2024 - Processo Administrativo nº 052/2024 - Dispensa nº 028/2024, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.766.199/0001/78, e a Empresa **JOÃO PAULO DOS SANTOS FARIAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 44.133.796/0001-26.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - Rescindir a contar desta data, o **Contrato Administrativo nº 045/2024**, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, e a Empresa **JOÃO PAULO DOS SANTOS FARIAS**.

CLAUSULA SEGUNDA:

2.1 - A presente rescisão contratual da Empresa **JOÃO PAULO DOS SANTOS FARIAS**, se da por motivo de que a mesma não cumpriu os requisitos estipulados em contrato, não comparecendo para ministrar as Oficinas/Aulas pelo período de 04(quatro) semanas sem dar a sua devida justificativa, gerando prejuízo na continuidade das atividades ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Veículo de Crianças/Adolescentes e idosos. Art. 137, I, Lei Federal 14.133/2021.

2.2 - Fica convencionado que da presente rescisão não gerara qualquer tipo de indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial entre as partes. Assim, por estarem justos e acertados firmam o presente termo de rescisão contratual em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados/MS, 02 de Setembro de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social
Ana Paula de Andrade Marques
Secretaria Mun.de SEASC